



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-003/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A **AMOS - Associação de Moselos** pessoa coletiva de direito privado, com sede em LARGO DO CERDEIRAL N.º10, NIPC 501523219, aqui representado por José Carlos Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



Handwritten signature

Cláusula 1.^a
Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **AMOS- Associação de Moselos** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.^a
Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **AMOS - Associação de Moselos**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;



- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2017/2018.



Cláusula 4.^a
Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **12.946,48 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **4.977,18 €**, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **2.482,20 €**, sendo o restante valor de **2.494,98 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:
- a) No âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), para a modalidade de Futsal, com uma despesa de referência de **12.946,48 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **4.977,18 €**, correspondente a **38,44 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **2.482,20 €**, sendo o restante valor de **2.494,98 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
- 4 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.



Handwritten signature

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.241,10 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 248,22 € em 30 de abril de 2018;
- 1.3. 248,22 € em 30 de maio de 2018;
- 1.4. 248,22 € em 30 de junho de 2018;
- 1.5. 248,22 € em 30 de julho de 2018;
- 1.6. 248,22 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação



Handwritten signature

só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 2.482,20, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 39369.



Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.^a
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE VISEU

AMOS - Associação de Moselos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

huz huz

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade: **AMOS-Earth Consulters**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009. Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

Proseguir com a divulgação do futsal feminino no seio da nossa comunidade, aldeia e freguesia. Conseguir novas atletas e jovens para criar equipas de camadas mais jovens, que permitirá também um maior envolvimento e interesse das famílias na modalidade e no desporto em geral. Criar um grupo de treinador(a)s também próximo da nossa comunidade, o que contribua também para um maior envolvimento, promovendo o sentimento de pertença, de que a equipa é da "aldeia de Moselos".

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2 - Apoio a Atividades Desportivas Recreativas Nas Freguesias (ANEXO B)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3 - Apoio a Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4 - Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

Medida 5 - Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (Iniciativa Local) (ANEXO D)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6 - Apoio a Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

12 a 16 de março de 2018

Medida 7 - Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas Sociais (ANEXO F)

12 a 16 de março de 2018

Medida 8 - Apoio à Formação Continuada

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da execução do Programa: **01-08-2017**
Terminada a execução do Programa: **31-07-2018**

C | Observações

O Presidente da Direção

Data:

01/02/2018



AMOS
Associação de Moselos
Contribuinte nº 501 923 210

Rua do Verdural, nº 10 - MOSELOS 3515-310 VISEU
Tel. 232 193 603 e-mail: associacao@moselos@sapo.pt

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

ANEXO A

Identificação da Entidade:

AMOS - Earth Consultants

Modalidades Coletivas

A	Futsal Feminino Sénior
B	0
C	0
D	0

Total de Atletas

12
0
0
0

Modalidades Individuais

E	0
F	0
G	0
H	0

Total de Atletas

0	
0	
0	
0	
Total	12

Objetivos

Melhorar a nossa classificação final no Campeonato distrital.

Prosseguir com a divulgação da modalidade e da equipa no seio da nossa comunidade. Conseguir atletas da nossa comunidade.

Envolver ainda mais a comunidade em torno da equipa e da modalidade. Promover e pedir a colaboração dos moselenses nas diferentes tarefas que são necessárias ao bom desenrolar dos jogos e dos treinos, tais como seguranças de campo, condutores das carrinhas para a deslocações fora.....

O Presidente da Direcção

Data

Handwritten date: 07/02/2018



AMOS
Associação de Moselos

Centro de Lardouros, nº 16 - MOSELÓS 3515-310 VISEU
 Tel. 232 183 883 e-mail: associacaodemoselos@sapo.pt

haz henry

id

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018 Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas				ANEXO A Ativ. Coletivas
Identificação da Entidade:		AMOS - Earth Consulters		
Modalidade:		Futsal Feminino Sénior		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em	<input type="checkbox"/> "Sem participação em"	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
		Competições/Provas Federadas	Competições/Provas Federadas	
Escalaões de Formação		1		
Escalação Sénior		11		
		Total Federados	Total Não Federados	
		12	0	Total Atletas 12
Escalação - Competição/Prova:		Data(s) de realização (de 1/1/2018 a 31/12/2018)	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas Masc. Fem.
Campeonato Distrital da AFViseu Taça Distrital Séniores Feminino.				

Enquadramento Técnico			
Equipa	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica	Formação Desportiva
Futsal Feminino	Lino Rolo	11.3.2003.14 Educ. Física no Desporto	Ceduta Nível de Treinador

Handwritten signature

Descrição Sumária das Despesas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas...)
Taxas de Transferências Atletas
Policlínica e Segurança
Utilização Instalações Desportivas Municipais
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais
Estabelecimento Prisional de Viseu
Agrupamento de Escolas Viseu Norte - Vriato

Despesas Previstas	
	2 400,00 €
	- €
	700,00 €
	2 494,98 €
	601,50 €
	341,50 €
	260,00 €
	- €
	- €
	- €

Manutenção Instalações Desportivas Próprias
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos
Deslocações Treinos e Jogos/Provas
Alojamentos e Alimentação
Honorários Treinadores e Monitores
Honorários Atletas
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista
Honorários Funcionários e Estagiários
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas)
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos
Outras
Outras
Outras
Outras
Totais

	- €
	1 800,00 €
	1 000,00 €
	900,00 €
	1 500,00 €
	- €
	600,00 €
	- €
	250,00 €
	700,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	12 848,48 €

Descrição Sumária das Receitas
Apelo Financeiro - Município de Viseu
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais
Junta de Freguesia de Campo
Instituto Português de Desporto e Juventude
Instituto de Emprego e Formação Profissional
Outras
Contribuições
Inscrições e Mensalidades Atletas
Patrocínios
Doativos e Mecenato
Taxas de Transferências Atletas
Bilheteira
Organização de eventos e atividades
Exploração Bar
Apoio Federações ou Associações de Modalidade
Outras
Outras
Outras
Outras
Totais

	4 130,00 €
	2 494,98 €
	400,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	4 500,00 €
	1 250,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	200,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	12 974,98 €

Reservações: No momento da entrega desta candidatura, pretendemos inscrever o nosso treinador no Curso de Treinadores - assim que AFV confirmar a realização do mesmo.

O Presidente da Direção
Data

07/02/2018

AMOS
Associação de Moselos
Largo do Gerdeira, n.º 11 - MOSELOS 3515-310 VISEU
Tel. 232 183 683 e-mail: associacaodemoselos@apo.pt